



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.780

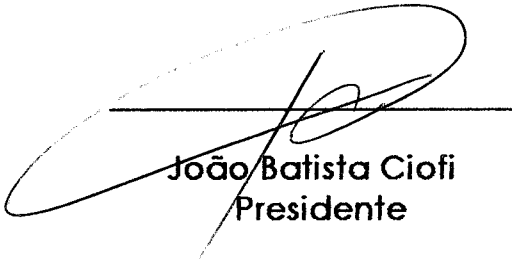
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Álvaro Carlos Ragusa.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Álvaro Carlos Ragusa, localizada na rua Carlos Maran, quadra 18, lote 13, em Z-2, MA-3, Loteamento Jardim Country Club, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 188 /98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de outubro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 2054, DE 23 / 10 /98.